



CONTRATO PROGRAMA N.º 29/2023

Entre:

A **Junta de Freguesia de Alvalade**, pessoa coletiva n.º 510832806, com sede na Rua Conde de Arnoso n.º 5-B, 1700-112, em Lisboa, neste ato representada, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 78/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, José Amaral Lopes, adiante designado como Primeiro Outorgante;

E

A **Sky Dreams Entertainment, Lda**, adiante designada por Sky Dreams, pessoa coletiva n.º 510906907, entidade sem fins lucrativos, com sede no Largo do Casal Vistoso nº2, 8º D, Areeiro, 1900-142 Lisboa, neste ato representada pelo Diretor Geral e Gerente, Pedro Miguel Raimundo Duarte.

É celebrado o presente contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato Programa

Constitui objeto do presente contrato programa a atribuição de apoio financeiro para efeitos de apoio a projeto audiovisual, que prevê a realização do filme Mário Soares com forte impacto comercial nas audiências de cinema e TV a nível nacional e com notoriedade internacional, nos termos da candidatura apresentada pela Sky Dreams, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato programa.

Cláusula 2.ª

Apoio financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui à Sky Dreams um apoio financeiro para o desenvolvimento de projeto audiovisual em 2023 e 2024, conforme o plano apresentado com o pedido de apoio, ora anexo, no valor de € 10.000,00 (dez mil euros);



2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos contemplados no orçamento apresentado pela Sky Dreams em sede do pedido apresentado, e ora anexo;
3. O pagamento do apoio financeiro, previsto nas alíneas anteriores, deverá obedecer ao plano de pagamento previsto nos termos do ponto 2, Artigo 11.º, Secção II, Capítulo II do RAAFA, após a celebração do contrato programa:
 - a) No terceiro trimestre de 2023, a 1.ª prestação no valor de € 6.000,00 (seis mil euros), correspondente a 60 % do montante total do apoio, após a celebração do presente contrato programa;
 - b) No segundo trimestre de 2024, a 2.ª prestação no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros), correspondente a 40 % do montante total do apoio, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 13.º do Regulamento de atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias – de 1 a 30 de janeiro de 2024.

Cláusula 3.ª

Indicadores do Projeto

No âmbito das atividades objeto do presente contrato programa são definidos os seguintes indicadores:

- a) Qualidade do filme;
- b) Personalidade retratada;
- c) Objetivo nacional e internacional;
- d) Projeto distinto e cultural.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução do projeto da Sky Dreams a implementar em 2024;



- c) Apoiar na divulgação do projeto da Sky Dreams, a implementar em 2024, mediante envio prévio da informação e disponibilidade dos serviços, de acordo com os objetivos e estratégia comunicacional da Junta de Freguesia de Alvalade.

Cláusula 5.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Incluir o logotipo da Junta de Freguesia de Alvalade em todos os materiais promocionais e de divulgação do filme, como por exemplo no poster do filme, mupis, standees, outdoors, trailer, entre outros;
 - b) Fazer referência à Junta de Freguesia de Alvalade enquanto parceiro em todas as antestreias, entrevistas, comentários e discursos dos intervenientes chave, relacionados com o filme;
 - c) Oferta de DVD's do filme para espólio da Junta de Freguesia de Alvalade;
 - d) Visitas programadas às rodagens;
 - e) Convites para a antestreia premium e comercial do filme;
 - f) Incluir o logotipo da Junta de Freguesia de Alvalade nos créditos finais do filme, com a indicação "Com o apoio da Junta de Freguesia de Alvalade";
 - g) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto – de 1 a 30 de janeiro de 2024;
- a) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do objeto do presente contrato programa;
 - b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato programa;
 - c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.

Cláusula 6.ª

Auditoria



O projeto apoiado nos termos do presente contrato programa pode ser submetido a auditoria, devendo a Sky Dreams disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 7.ª

Revisão ao Contrato Programa

O presente contrato programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Alvalade.

Cláusula 8.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos;
2. O incumprimento do presente contrato programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pela Junta de Freguesia de Alvalade.

Cláusula 9.ª

Vigência do Contrato Programa

O presente contrato programa inicia a sua vigência na sua celebração e manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2024, não sendo renovável.

Cláusula 10.ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do regulamento de atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade e legislação especial aplicável.



O presente contrato programa é elaborado em duplicado ficando cada uma das partes outorgantes com um exemplar.

Lisboa, 8 de setembro de 2023

O Primeiro Outorgante
Presidente da JFA

O Segundo Outorgante
Diretor Geral e Gerente

(José Amaral Lopes)

(Pedro Miguel Raimundo Duarte)